

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
ERRATA

DOE Nº 35.669, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ERRATA DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 469/2023-CONSEP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 185/2012-CONSEP, de 16 de fevereiro de 2012, homologada pelo Decreto Estadual nº 414, de 4 de abril de 2012, em decorrência de inclusão da 16ª Região Integrada de Segurança Pública (RISP), Homologada pelo **DECRETO ESTADUAL Nº 3.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, Publicada em DIÁRIO OFICIAL Nº 35.660, de 27 DE DEZEMBRO DE 2023. (Protocolo 1027128);**

ONDE SE LÊ:

§10 do art. 3º da Resolução nº 185/2012-CONSEP:

“A 10ª Região Integrada de Segurança Pública (RISP) - Região de Carajás, englobará os Municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:”

LEIA-SE:

§10 do art. 3º da Resolução nº 185/2012-CONSEP:

“A 10ª Região Integrada de Segurança Pública (RISP) - Região do Sudeste do Pará, englobará os Municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia, cujos órgãos de atuação serão os seguintes:”

ONDE SE LÊ:

II do §16º do art. 3º da Resolução nº 185/2012-CONSEP:

“II- na Polícia Civil, a Superintendência Regional do Sudeste do Pará, com Sede em Marabá, composta pelas seguintes Unidades:”

LEIA-SE:

II do §16º do art. 3º da Resolução nº 185/2012-CONSEP:

“II- na Polícia Civil, a Superintendência Regional de Carajás, com Sede em Parauapebas, composta pelas seguintes Unidades:”

Belém, 03 de janeiro de 2024.

UALAME FIALHO MACHADO
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social